



Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 264/2024)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 744/2023**, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço, SRP**, autorizada no Processo CIA. 0061495-28.2024.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 55/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	900055/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 5 de dezembro de 2024 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº. 744/2023-DA , publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

	em 14/06/2023, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Conforme item 3.11.2 e 3.12 do TR
AMOSTRA	NÃO
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas nas unidades do PJMT.

1.2. O objeto da contratação constitui 01 (um) lote único, dividido em 78 (setenta e oito) itens, conforme planilhas disponíveis no Link: [Anexo TR 23-2024](#) constante no Termo de Referência 023 /2024-CIF, anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Entretanto **não é possível a aplicação do benefício da exclusividade** para que ocorra a participação para ME/EPP, conforme explanação apresentada no item 3.11., do Termo de Referência 023/2024 CIF, anexo I deste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário do item bem como o valor total;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7.1.5 No banco de dados do TJMT.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

7.1.6 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7 Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. **Qualificação técnica da habilitação:**

8.17. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade e aptidão da proponente para a prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibra óptica com **quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado**.

8.18. Atender aos demais itens previstos nos **itens 311.1 a 3.12** do Termo de Referência 023/2024 CIF, anexo I deste Edital.





9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a **Instrução Normativa n. 03/2024-CADM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme item 16, do Termo de Referência 023/2024 CIF, anexo I deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Subitem 3.15., do Termo de Referência 023/2024 CIF, anexo I deste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Item 9., do Termo de Referência 023/2024 CIF, anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjmt.jus.br/licitacao.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência 023/2024 CIF;
- 15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3 ANEXO III Minuta de Contrato;
- 15.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 15.11.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 15.11.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 15.11.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 15.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 15.11.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 15.11.10 ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

- 15.11.11 ANEXO XI – Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E A Administração Pública
15.11.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 18 de novembro de 2024.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

ANEXO I





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2024-CIF
---	--

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Roberto Cyriaco da Silva	CPF: • LGPD	
Telefone: (65) 3617-3568	Celular: * LGPD	E-mail: coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria de Infraestrutura		

INFORMAÇÕES GERAIS

Código do APLIC: 00018300 / 00018301 / 00018302 / 00018303 / 00018304 / 00018344 / 427259-5 / 00018345 / 00018346 / 330579-1 / 00018347 / 00032991 / 00018348 / 00018305 / 00018306 / 00018308 / 234788-1 / 329457-9 / 00018311 / 00018312 / 259739-0 / 00018314 / 203475-1	
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas.	
Sistema de Registro de Preço: ☒ Sim ☐ Não	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Adjudicação: ☐ Global ☒ Lote ou Item ☐ Item	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☐ Custeio ☒ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): UG2 Fonte: 240 PAOE: 2009 – Manutenção de ações de informática Natureza: 3.3.90.39.4.1	
Valor total estimado para Contratação: R\$: 11.276.377,09 (onze milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos)	
Anexos disponíveis no Link: Anexo TR 23-2024	





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

SUMÁRIO

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	22
2. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)	22
2.2. Especificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, Resolução 182/2013-CNJ) conforme constante na planilha de orçamentação elaborada pelo Departamento de Obras, bem como pela descrição técnica elaborada pelo Fiscal do Contrato (andamento n.3)	23
2.3. Localidade da prestação do serviço	23
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	23
4. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO	43
5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	44
6. VALORES DE MERCADO	44
7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	44
8. VIGÊNCIA	45
9. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DA ATA	46
10. Instrumentos de Solicitação do (s) Serviço (s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 48	
11. Prazo e Local de Entrega dos Bens	49
12. Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) (art. 18, § 3º, iii, a, 4) 49	
13. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	51
14. Qualidade e Recebimento do(s) Serviço(s)	51
15. FORMA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	52
16. DA GARANTIA	54
17. PAGAMENTO	55
18. DO REAJUSTE	59





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

19	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	59
20	SANÇÕES E PENALIDADES	59
21	Sigilo e Inviolabilidade	62
22	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	62
23	PREMISSAS DO OBJETO.....	62
23.1.	<i>Implementação.....</i>	<i>62</i>
23.1	<i>Serviços de Cabeamento.....</i>	<i>63</i>
23.2	<i>Documentação e Término do Projeto</i>	<i>63</i>





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA 023-2024-CIF

1.OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas nas unidades do PJMT.

1.1 Descrição/especificação e quantidade:

Conforme disposto na Descrição Técnica elaborada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, ANEXO Andamento n. 49 do CIA n. 0019314-12.2024.8.11.0000) e disponível no link [Anexo TR 23-2024](#).

2. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)

2.1. Deverá ser observado o disposto no solicitado pelo Departamento de Conectividade, Anexo disponível no link Anexo TR 23-2024.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

2.2. Especificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, Resolução 182/2013-CNJ) conforme constante na planilha de orçamentação elaborada pelo Departamento de Obras, realizada com base na descrição técnica elaborada pelo Fiscal do Contrato (andamento n. 49)

2.3. Localidade da prestação do serviço

O serviço deverá ser prestado nos trechos de fibras, internos e externos, existentes nas localidades informadas pelo Departamento de Conectividade (ANEXO C) (andamento n. 49 do CIA n. 0019314-12.2024.8.11.0000)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

3.1 Justificativa e Objetivo da contratação

3.1.1 O PJMT possui enlace de fibras ópticas nas localidades informadas pelo Departamento de Conectividade, anexo C, andamento n. 49 do CIA n. 0019314-12.2024.8.11.0000. Com estas conexões é possível estabelecer comunicação e troca de informações, tornando o tramite de informações mais rápido e seguro, visto que será conexão direta e de alta performance;

3.1.2 Esta rede de fibras ópticas está implementada por meio aéreo e subterrâneo, em áreas abertas e/ou de domínio público. Usualmente, o cabeamento é fixado em postes da Empresa "Energisa", concessionária de energia do Estado de Mato Grosso.

3.1.3 Em decorrência de estar implementado em vias públicas, possui fragilidades, já que o cabeamento fica exposto a diversos fatores externos tais como intempéries, trânsito de veículos, obras públicas ou particulares e etc.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.1.4 No que tange ao serviço de lançamento de fibras, tal deve-se ao fato da dinamicidade dos atos de administração, onde, por vezes, faz-se necessário alterações/criações de unidades judiciárias, restando em novos enlaces de comunicação;

3.1.5 Salienta-se que os serviços detalhados e levantados neste projeto, foram realizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme CIA n. 0019314-12.2024.8.11.0000, elaborado pelo Departamento de Conectividade, andamento n. 49.

3.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

3.2.1 Evitar interrupção/paralisação de comunicação de dados nas unidades do PJMT.

3.3 Benefícios resultantes da contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Manutença linear do serviço de comunicação de dados entre as unidades do PJMT;
- Restabelecimento do serviço respeitando o SLA de acordo com o item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS);

3.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

3.4.1 Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP), Plano diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJMT (PETIC)

PEP 4.1

Tema: Melhoria da infraestrutura e serviços de T.I.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

PAPEP 1: Infraestrutura de Equipamentos, Comunicação e Softwares de TI.

Objetivo Estratégico: Garantir a confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações serviços e sistemas.

Iniciativa Estratégica: Estrutura lógica da malha de fibra óptica do PJMT mantida e otimizada;

Projeto: Manutenção de Fibras.

Justificativa: Garantir a comunicação de dados na rede de fibra óptica do PJMT necessária para a realização da prestação jurisdicional.

Plano de contratação TIC: Esta ação está prevista no Plano de Contratação.

3.5 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Os itens constantes do presente Termo de Referência enquadram-se como bens e serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

A demanda ora trabalhada será adquirida de maneira parcelada, via Ata de Registro de Preços, de acordo com a ocorrência das solicitações de empenho.

O quantitativo descrito na tabela do item **1.1** **Descrição/Especificação e quantidade** foi baseado:





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

- Na atual demanda necessária para reparo da infraestrutura óptica existente;
- Nas ampliações de instalações físicas ou mudanças de locais onde funcionam órgãos do Judiciário Matogrossense;

Os custos com os itens da tabela constante do **item 1.1 Descrição/Especificação e quantidade** serão pagos à medida da ocorrência da entrega e recebimento definitivo dos serviços. Por se tratar de Ata de Registro de Preço, serão realizados empenhos conforme a necessidade do PJMT, sendo o primeiro empenho em quantidades e itens constantes no Detalhamento Técnico constantes no [Anexo TR 23-2024](#).

Posteriormente e conforme a necessidade, ocorrerão os demais empenhos.

3.7 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i).

3.7.1 O objeto deste Termo de Referência foi dividido em 78 (setenta e oito) itens, de um único lote, devendo a adjudicação ocorrer pelo menor preço global do lote, previamente ao menor preço individual de cada item.

3.7.2 A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens ([Anexo TR 23-2024](#)), aumentando a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato/ata mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos/atas administrativos.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.7.3 Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

3.7.4 Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que, em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

3.7.5 Percebe-se que, mesmo quando houve o entendimento do TCU (Súmula 247) de que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala, que é o caso, pois a empresa que executará o serviço não pode ficar à espera da entrega do material pela empresa ganhadora desse item, prejudicando, desta forma, todo o caminhar do projeto, se assim fosse. Veja que os itens são interdependentes entre si: todos tratam de fibras ópticas, as quais devem ser fundidas, conectadas, lançadas, retiradas, ou seja, uma tarefa pré antecede a outra ou a entrega de algum item.

3.7.6 O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" - Acórdão nº 3140/2006 do TCU

3.7.7 Portanto, ao se licitar um lote com vários itens, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

3.7.8 Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.7.9 Assim posto, o agrupamento dos itens levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência.

3.7.10 Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

3.7.11 O TCU já entende que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar *"o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual"*, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara).

3.7.12 O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a instalação, manutenção e funcionamento da interligação, por fibra óptica, dos diversos prédios do PJMT.

3.7.13 Destaca-se, ainda, que a licitação de todos os itens compostos no Lote Único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

itens integrados, fato importante quando se mantém diversos serviços e produtos na solução, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

3.7.14 Assim, o agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de preservação da integridade qualitativa do objeto, ou seja, para que o funcionamento das fibras instaladas se dê sem percalços, necessário é que somente uma empresa perfaça os serviços de entrega, instalação, fusão, etc, sob pena de dificuldade de execução, vez que vários prestadores de serviços poderão causar o atraso na restauração dos serviços de comunicação de dados entre os órgãos do judiciários, bem assim dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução contratual, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.7.15 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, I da Lei n. 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Ademais disso, os serviços são interdependentes entre si tecnicamente, tal qual dispõe o Princípio da Eficiência.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.8 Subcontratação

3.8.1 Não será permitida a subcontratação, uma vez que é necessário que a empresa a ser contratada tenha amplo conhecimento ao objeto da presente licitação.

3.9 Do consórcio

Trata-se de serviços de manutenção de fibras, de baixa complexidade técnica e tampouco de grande vulto, existindo diversas empresas que isoladamente possuem a condição de suprir os requisitos de habilitação, motivo pelo qual não há que se falar em consórcio.

3.10 Tipo de contratação

3.10.1 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

3.10.2 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021), com a finalidade de Registro de Preços (Decretos 7892/93, 8250/14 e 9.488/18);

3.10.3 Tipo de Licitação: menor preço global, previamente ao menor preço de cada item.

3.10.4 Modo de Disputa: Aberto e Fechado

3.11 Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

Justifica-se a não reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

Individual, pois não é possível a divisão ou a fragmentação dos itens em partes para que ocorra a participação exclusiva para ME e EPP, já que se tratam de serviços em sua totalidade, com entrega de material para a execução desses serviços, todos correlacionados tecnicamente entre si, sendo que o inciso III, do Art. 48 da Lei Complementar N. 123/2006, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

3.11.1 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ). Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira – conforme Lei 14.133/2021) previstas no edital padrão do PJMT.

3.11.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade e aptidão da proponente para a prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibra óptica com **quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado.**

3.11.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone do responsável, e a qualidade do que foi executado.

3.11.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Fornecedora, especificadas no contrato social vigente;





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.11.4.1 O PJMT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

3.11.4.2 Para efeito de comprovação de capacidade será permitido o somatório de contratos/atas de registro de preço executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

3.11.4.3 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

3.11.4.4 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

3.11.4.5 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

3.11.4.6 Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

3.11.4.7 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

3.11.4.8 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve a lei n. 14.133/2021.

3.11.4.9 A empresa deverá declarar, **junto com seus documentos de habilitação**, que possui os seguintes equipamentos para realização dos serviços em fibras ópticas tipo multimodo e monomodo:

- OTDR (Optical Time Domain Reflectometer);
- Medidor de potência/atenuação;
- Máquina de fusão para fibras ópticas MM (multimodo) e SM (monomodo).





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.11.4.10 A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em sua plena validade. (Art. 67, V, da Lei 14.133/2021);

3.11.4.11 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, possuir em seu quadro permanente ou sob contrato de trabalho válido, profissional de nível superior que seja responsável técnico pela empresa junto ao CREA (caso não seja no CREA, deverá ter o visto deste), devendo ser 01 (um) Engenheiro Eletricista que possua a atribuição do Artigo 9º da resolução 218-73 do CONFEA ou Engenheiro de Telecomunicações.

3.11.5 Por fim, caso a empresa esteja sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

3.11.6 Insta salientar que as exigências apresentadas anteriormente se justificam pela complexidade do objeto a ser contratado e a contratação de empresa que não se adeque nas exigências apresentadas acima irá trazer prejuízos a administração, uma vez que a ausência de conhecimento na execução do serviço poderá gerar danos a todos os serviços executados por esse Poder Judiciário.

3.12 Qualificação técnica dos profissionais

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.12.1 A comprovação da qualificação técnica dos técnicos da empresa que executarão os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibra óptica deverá ser apresentada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, qual seja:

3.13.1.1. Possuir os treinamentos nas normas NR35 e NR10 e normas técnicas de segurança complementares, conforme a necessidade.

3.13 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

3.13.1 Infraestrutura tecnológica: A entrega e instalação de todos os itens é de responsabilidade da Fornecedora, com supervisão da Coordenadoria de Infraestrutura e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

3.13.2 A execução dos serviços: Se dará na rede de fibra óptica corporativa do PJMT. Os cabeamentos necessários para a execução desses serviços, bem como todos os insumos, são de responsabilidade da Fornecedora.

3.13.3 Infraestrutura elétrica: A disponibilização de energia elétrica para a execução dos serviços que ocorram nos prédios do PJMT, ficará por conta deste Poder. Nas áreas externas, será de responsabilidade da Fornecedora.

3.13.4 Logística de implantação: após a entrega dos itens e/ou serviços pela Fornecedora, recebimento e aceite pelo PJMT, estes deverão ser configurados e instalados, também por ela, com supervisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria da Infraestrutura, de forma presencial.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.13.5 Espaço físico e mobiliário: será disponibilizado espaço físico nos rack's do PJMT para a instalação do DIO.

3.13.6 Impacto Ambiental: não haverá impacto ambiental na implantação dos produtos/serviços objetos deste Termo de Referência.

3.14 Critérios Acerca do Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k, Resolução 182/2013-CNJ)

3.14.1 Observar, nos serviços de manutenção e substituição de peças, o descarte de peças e materiais em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, necessário que, quando da prestação de serviços com fornecimento de insumos, aquisição de bens, o Fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.14.1.1 A empresa deve se atentar a todas as normas estabelecidas por Agências Reguladoras, tais como ANEEL, ANATEL, entre outros padrões vigentes.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.14.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 ou normas mais recentes que as substituam;

3.14.1.3 Não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

3.14.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO (Acórdão 445/2016-Plenário) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.14.1.5 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.14.1.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.14.1.7 As embalagens dos itens constantes deste Termo de Referência, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 - CONAMA.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.14.1.8 A Fornecedora deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, visto que os serviços aqui contratados, ou seja, serviços de engenharia, produzem resíduos tais como os de uma obra ou construção, nos seguintes termos:

3.14.1.9 O gerenciamento dos resíduos originários da avença (se houver) deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, visto que os serviços aqui contratados, ou seja, serviços de engenharia, produzem resíduos tais como os de uma obra ou construção;

3.14.1.10 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Fornecedora deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da avença.

3.15 Conformidade Técnica (Art. 18, § 3º, II, 1)

3.15.1 A Fornecedora deverá, minimamente, observar e seguir criteriosamente as Normas Técnicas descritas abaixo, em suas últimas atualizações:

3.15.1.1 ABNT NBR 14565:2013;

3.15.1.2 ABNT NBR 16415:2015;

3.15.1.3 ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.15.1.4 ABNT NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

3.15.1.5 ABNT NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores - Especificação.

3.16 Obrigações do Órgão Gerenciador (Art. 18, § 3º, II, m)

3.16.1 Prestar as informações necessárias para que a fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

3.16.2 Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;

3.16.3 Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.16.4 Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços.

3.17 Obrigações do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, m)

3.17.1 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

3.17.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

3.17.3 Cumprir com os prazos de execução dos serviços contidos no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções administrativas.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.17.4 Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

3.17.5 Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos, inclusive EPI, em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento da avença.

3.17.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.17.7 Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contidos no presente Termo de Referência, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.

3.17.8 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

3.17.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.17.10 Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.

3.17.11 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.

3.17.12 Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;

3.17.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

3.17.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do Termo Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.

3.17.15 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

3.17.16 Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador

3.17.17 Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição do serviço e a marca do material utilizado.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

3.17.18 A empresa deverá prever os itens de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como atender todas as normas vigentes e necessárias nesse aspecto.

3.17.19 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

4.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar este TJMT – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

4.5 Não será solicitado estudo prévio de eficiência, viabilidade e economicidade do órgão não participante para se autorizar a adesão/carona, uma vez que se trata de requisito intrínseco à adesão devendo ser analisado/verificado pelo órgão solicitante.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

5.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

5.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da avença.

6. VALORES DE MERCADO

6.1. Conforme Planilha de Orçamento elaborada pela equipe do Departamento de Obras desse egrégio Tribunal, **ANEXO** (andamento n. 58 deste Termo de Referência e disponível no link [Anexo TR 23-2024](#)).

6.2. A licitante deverá apresentar planilha de composição devidamente preenchida no momento da apresentação da proposta.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. As especificações e as quantidades estimadas dos produtos encontram-se detalhadas nos itens **1.1 Descrição/especificação e quantidade e 2.1 Especificação técnica** deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência devem ser executados após a devida solicitação do Fiscal Técnico,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

devidamente registrada, e que também deverá ter o aceite de conformidade desse fiscal na conclusão do serviço, e os insumos utilizados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos remanufaturados e/ou montados com adaptações de componentes de hardware produzidos para outros dispositivos computacionais.

7.3. O serviço e produto a ser fornecido, deverá, obrigatoriamente, possuir as mesmas características técnicas e desempenho do qual foi solicitado, para cada especificação ou características técnicas que garantam um desempenho igual ou superior.

7.4. A empresa Fornecedora deverá fornecer o serviço e o produto, em linha de fabricação e de primeiro uso.

7.5. No caso de descontinuidade do item ou de determinado componente, a empresa vencedora do item deverá entregar produto equivalente ou superior ao ofertado no certame, sendo que o mesmo deverá, obrigatoriamente, ser submetido para análise técnica formal dos fiscais técnicos e autorização de troca de marca e/ou modelo.

8. VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Será necessária lavratura de Termo de Garantia de Serviço, com validade de 01 (um) ano, a partir do seu recebimento definitivo.

8.3. Quaisquer materiais eventualmente fornecidos devem ser garantidos pela FORNECEDORA pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

8.4. As fibras ópticas contidas na Descrição/especificação e quantidade do Termo de Referência, deverão ser entregues com Certificado de Garantia de no mínimo para 15 anos do fabricante.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DA ATA

9.1. Fiscalização

9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento serão feitos de acordo com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos responsáveis a seguir:

- Fiscal Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

- Fiscal Técnico substituto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Nome	Robério Rodrigues de Almeida
Matrícula	7617
E-Mail	Roberio.almeida@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

9.2. Dinâmica da Execução





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

A execução dos serviços avançados será realizada da seguinte forma:

9.2.1. Caberá ao Fornecedor a responsabilidade pela execução dos serviços, com todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, transporte, frete e seguro correspondentes;

9.2.2. O serviço deverá ser entregue pelo fornecedor em perfeitas condições de operação;

9.2.3. Deverá ser entregue, juntamente com o serviço contratado, as respectivas notas fiscais e/ou faturas destes e dos insumos.

9.2.4. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos serviços, será assinado documento pertinente (ANEXO D e E), em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

9.2.5. Constatado vício ou defeito durante o prazo de garantia do produto/serviço, o Fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação efetuada pelo Órgão Gerenciador, sem qualquer ônus adicional.

9.3. Reunião de Alinhamento

9.3.1. Será realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no (Edital e Anexos) e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.3.2. Deverão participar dessa reunião no mínimo os FISCAIS DO CONTRATO e o PREPOSTO DA FORNECEDORA.

9.3.3. A reunião realizar-se-á no TJMT em até 06 (seis) dias úteis a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ou da emissão da nota de empenho, conforme agendamento efetuado pelos Fiscais.

9.3.4. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento (se necessária) deverão constar de Ata a ser lavrada pelos Fiscais, e assinada por todos os participantes.

10. Instrumentos de Solicitação do (s) Serviço (s)

(Art. 18, § 3º, III, a, 3)

10.1. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Departamento de Conectividade ou Coordenadoria de Infraestrutura, via plataforma eletrônica, chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português). O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo, no mínimo, data, hora e número do chamado e/ou protocolo do chamado.

10.2. O prazo para que se inicie o atendimento técnico até sua solução, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente formalizado, será o contido no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS).

10.3. O tempo máximo de paralisação tolerável (conserto) do serviço será o contido no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), a partir do início do atendimento técnico. Caso haja 03 (três) chamados para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá refazer o serviço, com as mesmas especificações solicitadas neste termo de referência, às suas expensas e respeitando o contido no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS).





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

10.4. A substituição dos serviços/produtos será efetuada pela Fornecedora a partir da comunicação da rejeição dos mesmos pelo TJMT.

10.5. O não atendimento quanto a substituição do serviço/bem defeituoso ensejará a aplicação da seguinte penalidade à Fornecedora: multa diária por atraso injustificado de 1% (um por cento) sobre o valor unitário por dia de atraso.

11. Prazo e Local de Entrega dos Bens

11.1. Os serviços deverão ser executados/entregues no prazo máximo contido no item 12 - Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS), a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

11.2. Os serviços deverão ser executados PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, após agendamento prévio com o fiscal técnico ou seu substituto.

12. Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) (art. 18, § 3º, iii, a, 4)

12.1. Os prazos de solução dos chamados de garantia e suporte deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
------------	-----------	------------------





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

1	Solução com alguma funcionalidade comprometida, mas ainda operacional.	NBD (next business day) a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.
2	Solução com falha grave, fora de operação.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

12.2. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos serviços, o TJMT, através do seu fiscal técnico, efetuará abertura de chamado reportando todos os prováveis problemas ou inconsistências.

12.3. Serão considerados para mensuração dos níveis de serviço exigidos:

12.3.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de prestação dos serviços. Máximo aceito: até 01 (uma) hora;

12.3.2. Prazo de Solução: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Tribunal de Justiça na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva recolocação dos serviços pleno estado de funcionamento. Máximo aceito: conforme tabela do item 12.1.

12.3.3. Caso a solução dos chamados de suporte técnico de severidade 1 ultrapasse o prazo estabelecido no item 12.1 deste





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

Termo de Referência, será aplicada multa de até 3% sobre o valor do serviço empenhado ou valor da nota de empenho para cada hora útil excedente.

12.3.4. Caso a solução dos chamados de suporte técnico de severidade 2 ultrapasse o prazo estabelecido no item 12.1 deste Termo de Referência, será aplicado 1% de multa sobre o valor do serviço empenhado ou valor da nota de empenho para cada dia útil excedente.

12.4. Monitoramento da Execução

- Será efetuado pelos fiscais técnicos.

12.5. Qualidade e Recebimento do (s) produto (s)

- O processo de recebimento do serviço será regido conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, e será realizado pelo Fiscal Técnico.

13. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1 Os serviços que compõem o objeto do presente Termo de Referência deverão ser iniciados de imediato, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

14. Qualidade e Recebimento do(s) Serviço(s)

14.1 O serviço deverá ser isento de qualquer tipo de licenciamento para todas as funcionalidades de uso, sendo de responsabilidade da empresa, no caso de exigência desta, a sua regularização e comprovação desta regularização ao PJMT.

14.2 Quando desta entrega, será realizado o recebimento provisório após o fechamento de todas as ordens de execução de





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

serviços do mês de apuração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.3 O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do serviço, emitir e assinar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à execução, o Termo de Recebimento Provisório.

14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo contido no item 12.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O fornecedor deverá informar ao PJMT – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Departamento de Conectividade a disponibilidade do produto, por meio dos endereços eletrônicos assessoria.conectividade@tjmt.jus.br endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

15 FORMA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Recebimento Definitivo, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2 Os produtos deverão estar lacrados e não deverão apresentar quaisquer sinais de violação, marcas de quedas, umidades ou quaisquer outros sinais/características que demonstrem avarias, reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

15.3 Por meio de checagem visual em lotes aleatórios de 10% (dez por cento) do total empenhado, proceder-se-á verificação das perfeitas condições físicas do produto, com testes não-destrutivos, procedidos da forma a seguir:

15.4 Inspeção visual (interna e externa) dos itens.

15.5 As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Fornecedora e as disponíveis no site do fabricante.

15.6 Os serviços somente serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento com certificação (se necessário) pela equipe de técnicos do TJMT e técnicos da Fornecedora. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o item 2.2. deste Termo de Referência (Especificações Técnicas).

15.7 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes, a Fornecedora terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir de notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do serviço/produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 12 – Níveis Mínimos de Serviços para a Garantia (NMS) deste termo de referência.

15.8 Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas no item anterior, o Fornecedor deverá trocar os produtos e/ou refazer os serviços contratados, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para o TJMT;

15.9 Caso os serviços contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não executados e a





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, o Fornecedor arcará com o (s) ônus decorrente (s) desse atraso.

16 DA GARANTIA

16.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, terão garantia ofertada pelo fornecedor de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

16.1.1 O proponente deverá apresentar uma declaração referente ao período de Garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de término dos serviços e aprovados pela Contratante, informando o período em que assumirá toda responsabilidade sobre os serviços executados.

16.1.2 A garantia se restringe a defeitos de fabricação e instalação dos materiais fornecidos, não incluindo incidentes externos como acidentes, furtos de materiais, etc.

16.1.3 A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade ON-SITE, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), inclusive para os modelos que venham a ser descontinuada.

16.2 As fibras ópticas contidas na Descrição/especificação e quantidade do Termo de Referência e constantes no Presente Termo de Referência, deverão ser entregues com Certificado de Garantia de no mínimo para 15 anos do fabricante.

16.3 A substituição dos serviços/materiais com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência do TJMT. Todo o trâmite para sua devolução deve ser providenciado pela Fornecedor.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

16.4 A garantia de funcionamento será contada a partir do recebimento definitivo dos produtos.

16.5 As peças ou materiais de reposição, em caso de eventuais falhas, deverão ser novos (as) e de primeiro uso não sendo aceitas peças remanufaturadas/recondicionadas, exceto para os itens 12 – Retirada de cabos ópticos aéreos e subterrâneos, de qualquer capacidade, com aproveitamentos de cabo e 15 – Instalação de Cabo óptico reaproveitado.

17 PAGAMENTO

17.1 O fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidas conforme [Anexo TR 23-2024](#).

17.2 O preço constante neste instrumento compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais e durante o período de garantia do produto, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

17.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/entrega dos bens pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador (recebimento definitivo), conforme a ocorrência de cada empenho, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo, ao fiscal, atestá-la.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

17.4 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

17.5 Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte do Fornecedor, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs;

17.6 A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que o Fornecedor diligencie para solução da pendência;

17.7 Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente.

17.8 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.10 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.11 A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

17.12 Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que o Fornecedor porventura fazer jus;





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

17.13 A nota fiscal deverá ser enviada conforme Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM TJMT, devendo conter as seguintes especificações:

- A data de emissão da nota fiscal;
- O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
- O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- O número do empenho.

17.14 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

17.15 A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

17.16 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

17.17 O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do fiscal técnico, os necessários ATESTOS





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

comprovando que os serviços executados e os produtos entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

17.18 Os pagamentos efetuados ao Fornecedor não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço/produto.

17.19 Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação do Fornecedor;

17.20 O Fornecedor fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá reter na fonte, nos pagamentos efetuados, os seguintes impostos e contribuições (tributário e previdenciário):

17.21 Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

17.22 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

17.23 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

17.24 Programa de Integração Social - PIS/PASEP.

17.25 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.

17.26 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

18 DO REAJUSTE

18.1 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o TJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens registrados para assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os preços praticados.

18.2 Não será aplicado nenhum reajuste durante a vigência da ATA.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

19.2 Unidade Gestora: UG 0001 – 1º Grau e 0002 – 2º Grau.

19.3 Fonte: 240

19.4 Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo.

19.5 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

19.6 2009 – Manutenção de Ações de Informática

19.7 Os serviços serão para atender a 1ª e a 2ª instâncias.

19.8 Informo ainda que a presente contratação visa substituir o Contrato n. 102/2023.

20 SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, as seguintes penalidades sem prejuízos das multas, bem como, o prazo de até 3 anos de suspensão e impedimento de contratar, conforme artigo 155, da lei 14.133/2021:





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

- Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas aqui, contratualmente e legalmente, em até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PJMT;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

20.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 156, da Lei 14.133/2021, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o PJMT pelo prazo de até 03 (três) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

20.4 No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ser aplicada a multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 20 % (vinte por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

20.5 As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

20.6 Expirados os prazos propostos para a execução dos serviços, sem que a Fornecedora o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.

20.7 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

20.8 Se o Fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

20.9 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

21 Sigilo e Inviolabilidade

21.1 Não se aplica ao objeto contido neste Termo de referência.

22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/2021;
- Lei 8.248/1991;
- Lei complementar 123/2006 e suas alterações;
- Decreto 3.555/2000;
- Decreto nº 7174/2010;
- Decreto nº 7892/2013;
- Decreto nº 8250/2014;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Decreto nº 9488/2018;
- Resolução nº 201/2015 – CNJ;

23 PREMISSAS DO OBJETO

23.1. Implementação

a. Os serviços da Fornecedora utilizarão uma estrutura de inicialização do serviço proposto e uma lista de verificação para confirmar a sua instalação, incluindo:

a. Os serviços da Fornecedora deverão reparar ou corrigir qualquer problema do serviço proposto durante a verificação da infraestrutura fornecida;

b. Durante a vigência da garantia dos serviços, que será de 12 meses, a Fornecedora será responsável pela manutenção e funcionamento das fibras, devendo esta manutenção ser acionada sempre quando do rompimento ou falha das fibras instaladas ou mesmo da detecção antecipada por parte dela.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

23.1 Serviços de Cabeamento

- a. A Fornecedora do serviço proposto deve ofertar os serviços e materiais de cabeamento necessários para a interligação dos CDMs, de acordo com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- b. O projeto de cabeamento pode ser revisado e readequado quando da apresentação do As Built;

23.2 Documentação e Término do Projeto

- a. A Fornecedora deverá encerrar os trabalhos avaliando os resultados atingidos e comparando-os com o que foi proposto, cujas atividades a serem executadas são:
- b. Revisão da documentação a ser entregue;
- c. Fazer a reunião de término de projeto;
- d. Assinar o documento de aceite final do projeto;
- e. Aprovar a documentação entregue.

Cuiabá, 22 de Outubro de 2024.

Roberto Cyriaco da Silva

Coordenador de Infraestrutura

Diogo Gonçalves

Diretor do Departamento de Obras





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO II – DO EDITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP :, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 55/2024, processo administrativo n.º CIA 0061495-28.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas.
- 1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 55/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar este TJMT – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Não será solicitado estudo prévio de eficiência, viabilidade e economicidade do órgão não participante para se autorizar a adesão/carona, uma vez que se trata de requisito intrínseco à adesão devendo ser analisado/verificado pelo órgão solicitante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o TJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens registrados para assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os preços praticados.

6.1.5. Não será aplicado nenhum reajuste durante a vigência da ATA.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento serão feitos de acordo com o artigo 1177 da Lei nº 14.133/2021, pelos responsáveis a seguir:





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

11.2. Fiscal Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Nome	Amarildo Gonçalo da Silva
Matrícula	4344
E-Mail	amarildo.goncalo@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

11.3. Fiscal Técnico substituto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Nome	Robério Rodrigues de Almeida
Matrícula	7617
E-Mail	Roberio.almeida@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade
Assinatura	

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Para essa contratação não foi elaborada a Minuta de Termo de Contrato considerando o Termo de Referência, o objeto do serviço é de pronta execução, e a contratação ocorrerá diretamente pela emissão da Nota de Empenho; Caso necessário poderá ser elaborado minuta de contrato posteriormente nos moldes do padrão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2024
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme documentos **disponíveis no Link: [Anexo TR 23-2024](#)** constante no Termo de Referência 023 /2024-CIF, anexo I deste Edital.

Sessão Pública:___/___/___, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO SERVIÇOS						
Item	Profissionais	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1			und			
2			und			
3			und			
TOTAL:						

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ
nº....., localizada à
....., declara que não existem fatos supervenientes
ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato
Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2024.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/13 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006 (e alterações posteriores)

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____,
através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2024, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
_____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta





Pregão Eletrônico n. 55/2024 – CIA 0061495-28.2024.8.11.0000

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:32250000-B126-C610-4C26-08DD07F766F0>

Código verificador - AD:32250000-B126-C610-4C26-08DD07F766F0



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.